



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 017, DE 03 de JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho - GT para realização de estudos sobre a carga horária dos empregados no CAU/SC.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e os artigos 10 e 149, XXXIX, do Regimento Interno do CAU/SC,

CONSIDERANDO a negociação dos pleitos referente ao ano de 2018 com os Empregados do CAU/SC, especificamente sobre o pleito da *“redução de jornada de trabalho com salário proporcional”*,

CONSIDERANDO as negociações com o Comitê de Empregados, cujo acordado foi, nos termos da Súmula da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 05 de junho de 2018: *“(…) Redução da Jornada de Trabalho com Salário Proporcional: sobre este pleito a Gestão compreende que não há elementos suficientes de análise para sua concessão, Contudo, entende necessário a realização de um estudo aprofundado com informações mais precisas sobre o impacto financeiro, as questões legais, a demanda concreta dos empregados para redução de jornada com salário proporcional, bem como, a garantia de não comprometimento do atendimento e serviços prestados pelo CAU/SC. Será constituído um Grupo de Trabalho para analisar o assunto”*,

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária, a qual está contemplada nos centros de custo 6.01.01, 6.02.01, 5.03.04 e 6.04.01, nos termos §2º do artigo 10 do Regimento Interno do CAU/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT para realização de estudos sobre a viabilidade de redução da carga horária com redução salarial dos Empregados do CAU/SC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como atribuição realizar estudos administrativos, para verificação da viabilidade administrativa, financeira, econômica e jurídica de redução da carga horária dos empregados do CAU/SC.

Art. 3º Nomear para compor o GT sobre o Código de Conduta dos Empregados do CAU/SC os seguintes empregados deste Conselho:

I – Alcenira Vanderlinde;

II – Antonio Couto Nunes;

III – Filipe Lima Rockenbach;



IV – Leticia Hasckel Gewehr;

V – Luiza Mecabo;

VI – Melina Valença Marcondes.

Art. 4º O prazo de duração dos trabalhos do Grupo de Estudos sobre a viabilidade de redução da carga horário dos Empregados do CAU/SC será de 06 (seis) meses, a partir da sua reunião de instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo, de forma justificada.

Art. 5º O calendário das atividades do Grupo de Trabalho de estudos sobre a viabilidade de redução da carga horária dos Empregados do CAU/SC será definido pelo próprio GT, em sua primeira reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 03/06/2019